PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefone: (43) 3144-1180
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
(Processo Administrativo nº 84/2026)
(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1612/23 e 1613/23 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 27/11/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, teórico-prática e in loco, na área de paisagismo, manejo, manutenção, corte e poda de árvores urbanas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras”

constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.3. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licita- ções e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua pro posta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**

3.6.4. Esta Dispensa Eletrônica é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezem bro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos veda- dos pela legislação trabalhista.

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da per- sonalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.9.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.10. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado**, **conforme modelo (ANEXO IV)**.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibili dade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado, de onde tiver sede o particular;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria
Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
e) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física

- CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos Municipais.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.1.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstru tivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

Barra do Jacaré, 17 de novembro de 2026.

_____

Luiz Fabiano Zanatta

Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União
(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

3 Qualificação Técnica:

3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI);

4 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterios;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conveções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termod do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 84/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais, de governança e de seleção do fornecedor para a contratação, em caráter pontual, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, teórico-prática e in loco, na área de paisagismo, manejo, manutenção, corte e poda de árvores urbanas**.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32523	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, teórico-prática e in loco, na área de paisagismo, manejo, manutenção, corte e poda de árvores urbanas, destinada a cinco servidores públicos municipais designados ao grupo de limpeza pública municipal, com carga horária total de 200 horas por participante, em turma única, a ser realizada no Município de Barra do Jacaré/PR, incluindo aulas práticas supervisionadas em árvores previamente indicadas e autorizadas pela Administração Municipal, fornecimento pela contratada de instrutores qualificados, ferramentas, equipamentos técnicos, EPIs, EPCs, controle de frequência e emissão de certificado de curso livre de capacitação/aperfeiçoamento, sem caracterização de curso técnico de nível médio ou habilitação profissional regulamentada.	5,00	UN	4.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

2.1 A capacitação será executada para uma única turma composta por cinco servidores, com carga horária de 200 (duzentas) horas por participante, ministradas simultaneamente à turma, equivalentes a 25 (vinte e cinco) jornadas de oito horas de atividades formativas. As aulas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, observados os feriados e os procedimentos de suspensão e reposição previstos neste

Termo de Referência. O eventual fracionamento de jornadas por interrupções justificadas não reduzirá a carga horária contratada.

2.2 Para fins de composição econômica e em conformidade com o Mapa de Apuração de Preços, a quantidade será de cinco unidades, correspondentes aos cinco participantes, com valor de referência unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de referência de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A utilização de cinco unidades serve exclusivamente à composição do custo por participante, permanecendo o objeto caracterizado como uma única capacitação executada conjuntamente para a turma.

2.3 O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe da contratada, veículos, reboques, combustíveis, lubrificantes, manutenção, substituição de equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e certificados.

2.4 O objeto é classificado como serviço comum, de natureza não continuada e executado por escopo, pois seus padrões de desempenho, qualidade, carga horária, conteúdo, estrutura, entregáveis e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.5 As aulas deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço pela contratada e concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos contados desse recebimento, compreendidas nesse período a mobilização, a execução das 200 horas e as reposições ordinariamente necessárias.

2.6 A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento, condicionada a execução à sua eficácia legal. A Administração deverá emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias corridos após o cumprimento dos requisitos de eficácia e a disponibilização das condições municipais necessárias à execução. A vigência compreenderá mobilização, aulas, reposições, entrega dos documentos finais, correções e recebimento, observadas as hipóteses legais de prorrogação e a disciplina dos contratos por escopo.

2.7 As atividades práticas ocorrerão preferencialmente na Rua Rui Barbosa, iniciando-se nas proximidades da Cozinha Piloto (Coord. 23°06'47.5"S 50°10'52.2"W) em direção ao Paço Municipal (Coord. 23°07'01.3"S 50°11'09.0"W), não obstante, caso o trecho seja concluído antes do encerramento da carga horária, ou se houver impedimento técnico, climático, operacional ou de segurança, a Administração poderá indicar outros locais.

2.8 A adjudicação será realizada por item único e pelo menor preço global, considerada a unidade econômica de cinco participantes e não permite parcelamento da solução, por se tratar de programa pedagógico integrado, com responsabilidade única pela metodologia, equipe, estrutura, segurança, avaliações e certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao presente processo, de capacitar 05 (cinco) servidores designados ao grupo de limpeza pública municipal para o desempenho mais seguro, padronizado e eficiente de atividades relacionadas à conservação de logradouros, praças, jardins, áreas verdes e demais espaços públicos municipais.

3.2 A capacitação possui pertinência com as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 821/2023, especialmente quanto à manutenção e conservação de áreas públicas, execução de tarefas operacionais correlatas, uso e conservação de ferramentas e apoio aos serviços de paisagismo e zeladoria urbana.

3.3 A ausência de treinamento estruturado eleva o risco de acidentes, emprego incorreto de equipamentos, danos à arborização urbana, retrabalho, desperdício de recursos, interrupção de serviços e responsabilização do Município.

3.3.1 A formação pretende desenvolver procedimentos de planejamento, isolamento, sinalização, uso de EPIs e EPCs, operação segura de ferramentas, execução de podas simples e reconhecimento das situações que exigem suspensão da atividade ou apoio especializado.

3.4 A modalidade presencial e *in loco* é necessária para reproduzir as condições reais encontradas no Município, permitir demonstração, prática acompanhada, correção imediata de condutas e aplicação do conteúdo nas árvores e espaços previamente selecionados pela Administração, além de evitar custos e perda de tempo com deslocamentos para outros municípios.

3.5 O objeto possui natureza pedagógica e as intervenções realizadas nas árvores serão instrumentos de aprendizagem supervisionada e não constituirão execução ordinária, autônoma ou produtiva de serviço de poda, resultando, principalmente, na formação dos servidores, e não o número de árvores, galhos, metros ou áreas manejadas.

3.6 A capacitação proposta pelo curso terá natureza de curso livre de capacitação ou aperfeiçoamento, compatível com a educação profissional e a formação inicial e continuada previstas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Decreto Federal nº 5.154/2004, sem equivalência a curso técnico de nível médio, diploma reconhecido pelo sistema de ensino ou habilitação profissional regulamentada.

3.7 O Estudo Técnico Preliminar identificou a contratação de empresa especializada para curso *in company* como a solução mais adequada, por proporcionar transferência de conhecimento, conteúdo customizado, prática na realidade local, fornecimento integral da estrutura e responsabilização única pela execução.

3.8 Considerando o valor estimado e a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, a seleção será processada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, condicionada à disponibilidade orçamentária, à verificação do somatório anual do mesmo ramo de atividade e à inexistência de fracionamento indevido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de uma empresa responsável por todo o ciclo da capacitação, desde a mobilização e o planejamento pedagógico até a conclusão final das atividades e emissão dos certificados, assegurando unidade metodológica e responsabilidade integral pelos resultados.

4.2 Na fase de mobilização, após a homologação, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais e a documentação de qualificação para avaliação e aprovação pela Administração antes do início das aulas, nos termos do subitem 6.7.1. Deverá também apresentar plano pedagógico definitivo, cronograma, relação dos equipamentos e veículos, modelos de frequência e certificado, além de participar de reunião inicial com a fiscalização.

4.3 Na fase formativa, serão desenvolvidos conteúdos que abordam demonstrações e práticas supervisionadas, com progressão compatível com o nível de aprendizagem dos participantes e com os riscos de cada ferramenta ou atividade.

4.3.1 Nenhum servidor poderá executar atividade prática sem orientação, EPI adequado, isolamento do local e autorização do instrutor.

4.4 Na fase de encerramento, a contratada deverá aplicar avaliações, consolidar frequência e aproveitamento, promover revisão dos conteúdos e emitir os cinco certificados aos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos.

4.5 As ferramentas, equipamentos, veículos, EPIs, EPCs e demais bens serão utilizados temporariamente durante a capacitação e permanecerão sob propriedade, guarda, manutenção e responsabilidade da contratada, não havendo aquisição ou incorporação de bens ao patrimônio municipal. As árvores e os locais de prática serão previamente selecionados e autorizados pela Administração.

4.5.1 A contratada deverá realizar verificação de segurança antes de cada intervenção e poderá recusar a utilização de árvore ou local que apresente risco, sem que isso gere direito a acréscimo, devendo ser indicado outro ponto compatível.

4.6 O ciclo da solução será concluído somente após o cumprimento integral das 200 horas, saneamento das pendências, entrega e aprovação dos documentos finais e certificação dos participantes aptos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

5.1 A contratada deverá executar curso livre presencial e *in loco*, com metodologia teórico-prática, linguagem compatível com o público-alvo, material adequado, cronograma de 200 horas, controle diário de frequência, avaliações práticas e certificado individual.

5.1.1 A frequência mínima para certificação será de 75% da carga horária, cumulada com aproveitamento satisfatório nas avaliações. A participação em atividades práticas de maior risco dependerá da conclusão dos conteúdos prévios de segurança e da avaliação de aptidão pelo instrutor.

5.1.2 O certificado deverá conter nome do participante, denominação do curso, período, carga horária, conteúdo programático resumido, identificação e assinatura da contratada e indicação expressa de que se trata de curso livre de capacitação ou aperfeiçoamento, sem habilitação profissional regulamentada.

5.2 A contratada deverá comprovar aptidão para execução prática, paisagismo, jardinagem, arborização urbana, manejo ou poda de árvores, por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados para demonstração da experiência.

5.2.1 A equipe deverá incluir, no mínimo, um instrutor principal, responsável pela coordenação pedagógica e pela integração dos conteúdos. Esse profissional deverá comprovar formação ou experiência profissional em paisagismo, jardinagem, arborização, manejo ou poda de árvores. A comprovação será realizada por currículo acompanhado de certificados, diplomas, atestados, declarações de contratantes ou empregadores, contratos ou registros funcionais que identifiquem as atividades desempenhadas.

5.2.2 Não será exigida ART ou registro em conselho profissional para os conteúdos ordinários de paisagismo, jardinagem e poda de baixa complexidade, pois o escopo exclui laudos, diagnóstico fitossanitário complexo, avaliação de risco arbóreo, projeto de arborização, supressão vegetal, corte de galhos de grande porte e intervenção próxima à rede elétrica. Essa dispensa não afasta a responsabilidade e os requisitos profissionais previstos nas normas de segurança do trabalho quando houver atividade em altura ou treinamento normativo específico.

5.2.3 Os certificados apresentados deverão permitir a identificação do profissional, do curso, da instituição ou responsável emitente, da carga horária, do período de realização e dos conteúdos abrangidos. Quando essas informações não constarem do certificado, poderão ser demonstradas por documentação complementar verificável. A Administração poderá consultar o emitente e verificar os mecanismos de autenticidade disponíveis.

5.2.4 Será permitida a acumulação de funções pelo mesmo profissional, desde que comprovados os requisitos de cada atribuição e assegurada supervisão suficiente das práticas. Havendo atividades simultâneas incompatíveis com o acompanhamento por um único instrutor, a contratada deverá disponibilizar profissionais adicionais qualificados.

5.2.5 Como requisito complementar de capacidade de execução, a contratada deverá disponibilizar equipe com conhecimentos de planejamento e condução de capacitação presencial e de prevenção dos riscos das atividades práticas, nos eixos indicados nos subitens seguintes. A comprovação será realizada por certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento dos profissionais disponibilizados, acompanhados dos respectivos conteúdos programáticos quando necessários, exclusivamente após a homologação e antes do início das aulas, na etapa e nos prazos previstos no subitem 6.7.1.

Planejamento e condução do ensino: Aprendizagem de adultos, definição de objetivos, organização e sequenciamento dos conteúdos, estratégias e recursos didáticos, metodologias participativas, condução do processo de ensino-aprendizagem e avaliação do aproveitamento.

Segurança e saúde no trabalho: Identificação de perigos e riscos relacionados às atividades, prevenção de acidentes e adoecimentos e definição de medidas preventivas.

Segurança nas práticas de poda: Riscos associados à poda de árvores, organização da frente de trabalho, isolamento e sinalização, proteção individual e coletiva, reconhecimento de condições impeditivas e prevenção de quedas de pessoas, ferramentas e galhos, observados os limites de intervenção definidos neste Termo de Referência.

Segurança em máquinas e ferramentas: Princípios de segurança, reconhecimento de perigos mecânicos e de proteções e medidas de redução de riscos, limitados aos conhecimentos pertinentes aos equipamentos efetivamente utilizados nas aulas, sem exigência de formação em projeto ou adequação de sistemas industriais.

Ergonomia aplicada às práticas: Posturas corporais adequadas durante atividades de poda e uso de ferramentas, prevenção de esforços excessivos e cuidados no levantamento e transporte manual de cargas e resíduos vegetais.

5.2.6 Será admitida a comprovação por um ou mais certificados, inclusive de cursos que abranjam mais de um eixo, sem exigência de denominação idêntica ou instituição específica, observados o conteúdo pertinente à função e os mínimos legais aplicáveis aos treinamentos normativos. Não será exigida de todos os integrantes a formação para todos os eixos. Os documentos deverão atender aos requisitos de identificação e verificabilidade já estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 O conteúdo mínimo deverá abranger fundamentos de paisagismo e arborização urbana; finalidades e limites das podas; poda de limpeza, formação, condução e adequação; técnicas de corte; operação, inspeção, limpeza e conservação de ferramentas; segurança com máquinas, escadas e sistemas contra queda; isolamento e sinalização; organização da equipe; prevenção de acidentes; manejo de resíduos e revisão final.

5.3.1 O treinamento deverá abordar expressamente poda lateral, poda de saia e manejo de galhos baixos, bem como poda controlada da parte superior da copa, sempre em árvores e ramos compatíveis com a baixa complexidade do curso, preservando a arquitetura, a vitalidade e o equilíbrio da árvore.

5.3.2 Ficam vedados destopamento, mutilação, poda drástica, retirada excessiva de massa vegetal, supressão, intervenção em árvore instável ou com risco aparente, corte de galhos de grande porte, atuação próxima à rede elétrica e qualquer prática incompatível com a finalidade pedagógica ou com a segurança.

5.4 A contratada deverá fornecer, no mínimo, três podadeiras multifuncionais profissionais para poda de árvores ornamentais; uma podadeira de mão profissional; duas motosserras profissionais, sendo uma com capacidade aproximada ou equivalente a 120 cm^3 e outra com capacidade aproximada ou equivalente a 61 cm^3; serrotes de punho; serrotes com cabo extensível; alicates de poda profissional; e tesouras de poda.

5.4.1 Deverá fornecer, ainda, dois sopradores costais profissionais, um soprador de mão, rastelos, uma escada de pelo menos 4,00 metros e uma escada articulada de pelo menos 2,00 metros, armada, além de combustíveis, lubrificantes, acessórios, peças de consumo e ferramentas auxiliares necessárias.

5.4.2 O conjunto mínimo de proteção compreenderá abafadores de ruído, óculos de proteção, cintos tipo paraquedista, talabartes em formato de Y, trava-quedas e cordas de pelo menos 10 metros apropriadas ao sistema de segurança, sem prejuízo da obrigação de complementar as quantidades para proteger todos os participantes, instrutores e demais pessoas simultaneamente expostas.

5.4.3 A contratada deverá disponibilizar um veículo utilitário adaptado e regularizado para transporte de ferramentas e um veículo para transporte da equipe e dos servidores, dotado de assentos e cintos de segurança, acompanhado de reboque de pelo menos 3,00 metros para ferramentas e materiais. Veículos, reboques e condutores deverão atender integralmente à legislação de trânsito.

5.5 A execução deverá observar as Normas aplicáveis, as instruções dos fabricantes, os procedimentos de segurança da contratada e as determinações da fiscalização.

5.5.1 Antes de cada jornada, deverão ser inspecionados ferramentas, proteções, escadas, cintos, talabartes, cordas, veículos e sinalização, além de que os equipamentos defeituosos ou sem condição de segurança deverão ser retirados e substituídos imediatamente, sem custo adicional.

5.5.2 As atividades deverão ser suspensas em caso de chuva, vento forte, baixa visibilidade, área sem isolamento, circulação não controlada, risco de queda, proximidade de rede elétrica, galho de grande porte, instabilidade da árvore, presença de ninho ativo ou qualquer situação que comprometa o ambiente.

5.6 As práticas sustentáveis incluirão limitação dos cortes ao estritamente necessário, vedação de poda drástica, proteção de fauna e ninhos, redução do funcionamento ocioso de motores, manutenção preventiva para evitar vazamentos, controle de ruído e recolhimento integral dos resíduos.

5.7 Galhos, folhas e demais resíduos deverão ser organizados, recolhidos e encaminhados ao local indicado pelo Município, priorizando, quando disponíveis, trituração, compostagem, cobertura vegetal ou outro reaproveitamento ambientalmente adequado, sob responsabilidade da contratante.

5.8 Será vedada a subcontratação integral do objeto e do núcleo pedagógico; eventual subcontratação de atividade estritamente acessória dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

5.9 A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais quanto às listas de frequência e certificados, utilizando as informações exclusivamente para a execução do contrato e mantendo sigilo sobre dados a que tiver acesso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição será baseada no cumprimento da carga horária de 200 horas, no desenvolvimento do plano pedagógico, na disponibilização da equipe e da estrutura exigidas e na entrega dos produtos documentais, não sendo adotada medição por árvore, galho, metro linear, volume de resíduos ou produtividade de poda.

6.1.1 A comprovação da execução compreenderá controles diários de frequência assinados pelos participantes e instrutores, registros dos conteúdos e horários, avaliações e certificados.

6.2 Será considerada satisfatória a execução que cumprir o cronograma, os conteúdos, os requisitos de segurança e supervisão, o fornecimento dos equipamentos, o controle de frequência, sem prejuízo do saneamento de falhas apontadas pela fiscalização.

6.3 Horas não ministradas por responsabilidade da contratada deverão ser integralmente repostas, em data aprovada pela Administração, sem custo adicional.

6.3.1 A falta de reposição ou o descumprimento definitivo permitirá glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3.2 Ausência individual de servidor por motivo imputável à Administração não reduzirá automaticamente o valor devido, desde que a aula tenha sido disponibilizada e regularmente ministrada à turma.

6.3.3 O participante que não alcançar a frequência e o aproveitamento mínimos não fará jus ao certificado.

6.4 Falhas em equipamentos, ausência de instrutor, falta de EPI ou EPC, inexistência de isolamento, descumprimento do plano ou condição insegura autorizarão a interrupção da atividade pela fiscalização, e o período interrompido por culpa da contratada não será computado como carga horária executada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1613/2023, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do item único.

7.2 A proposta deverá indicar o valor unitário por participante e o valor global para os cinco participantes, respeitar a carga horária e todas as condições deste Termo de Referência.

7.2.1 A visita aos locais será facultativa e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento para justificar acréscimos de preço ou descumprimento.

7.3 O valor de referência foi definido mediante adoção do menor preço válido obtido na pesquisa de preços, decorrente de orçamento apresentado por fornecedor do ramo, sem prejuízo da análise da exequibilidade das propostas e da possibilidade de obtenção de preço mais vantajoso durante o procedimento eletrônico.

7.4 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida na extensão necessária à contratação direta, mediante comprovação de constituição regular, inscrição no CNPJ, inscrição municipal pertinente, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos legalmente aplicáveis.

7.5 A compatibilidade cadastral será aferida pelo conjunto do ato constitutivo, requerimento de empresário ou CCMEI, comprovante de inscrição no CNPJ e cadastro municipal. As atividades registradas, principais ou secundárias, deverão ser compatíveis com o núcleo do objeto, compreendendo paisagismo, jardinagem, arborização, manejo arbóreo ou atividade equivalente. Não será exigida a reprodução literal do objeto nem um único CNAE específico, mas a simples declaração da licitante, desacompanhada dos registros oficiais, não suprirá a comprovação.

7.6 Para a qualificação técnico-operacional, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o atestado ou o conjunto de atestados descritos anteriormente, com identificação do emitente e do contratado, objeto, período de execução, descrição suficiente das atividades, declaração de desempenho satisfatório e identificação do signatário. A Administração poderá confirmar as informações diretamente com o emitente.

7.6.1 Após a homologação, na fase de mobilização e em até cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar relação nominal da equipe, com nome, CPF, função, módulos, carga horária e equipamentos ou atividades sob responsabilidade de cada profissional, acompanhada dos currículos, das provas de formação e experiência e dos certificados específicos exigidos no subitem 4.3 e em seus desdobramentos. Deverão ser identificados os responsáveis pelos treinamentos normativos e apresentadas as respectivas comprovações de qualificação ou habilitação profissional. A qualificação dos instrutores será avaliada exclusivamente após a homologação, não constituindo requisito de habilitação do licitante. A documentação será examinada pela Administração no prazo previsto no subitem 8.1, segundo as atribuições efetivamente propostas para cada integrante, não sendo exigida de todos os profissionais a qualificação para todos os módulos. O início das aulas dependerá de aprovação expressa da equipe. Os documentos de aptidão ocupacional, autorização para exposição e planejamento específico das práticas serão exigidos antes das atividades correspondentes.

7.6.2 O vínculo ou a disponibilidade do profissional poderá ser demonstrado por condição de titular ou sócio, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional. Não será exigido vínculo empregatício prévio como condição de participação.

7.6.3 Os profissionais indicados e aprovados na avaliação realizada após a homologação deverão participar efetivamente da execução.

7.6.4 A substituição somente será admitida mediante justificativa, apresentação prévia de profissional com qualificação equivalente ou superior e aprovação expressa da Administração.

7.6.5 A insuficiência da documentação ensejará a exigência de complementação ou substituição do profissional, no prazo fixado pela Administração e antes do início das atividades correspondentes. A omissão, a falsidade ou o descumprimento das exigências sujeitarão a contratada às providências contratuais e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem caracterização de inabilitação por qualificação dos instrutores.

7.7 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade, compatibilidade cadastral, capacidade técnico-operacional, qualificação individual dos profissionais na etapa posterior à homologação prevista no subitem 6.7.1, exequibilidade e suficiência da proposta, inclusive mediante consulta a registros oficiais, validação de certificados, contato com emitentes de atestados e solicitação de esclarecimentos sobre equipe, equipamentos, logística, cronograma e composição de custos, vedada a apresentação posterior de condição que deveria existir na data da habilitação, exclusivamente quanto aos requisitos exigíveis nessa fase.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Conservação e Espaços Públicos, Senhora Suzana Cláudia de Oliveira, cabendo a gestão contratual ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Senhor Roberto Luiz Garcia, observado o regime de competências definido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

8.2 O fiscal acompanhará a execução presencialmente ou por amostragem suficiente, verificará a presença dos profissionais cuja qualificação foi aprovada após a homologação e antes do início das aulas, a correspondência entre cada instrutor e os módulos atribuídos, o plano pedagógico, horários, frequência, conteúdo, equipamentos, EPIs, EPCs, sinalização, locais autorizados, segurança das práticas e entrega dos documentos.

8.2.1 Compete ao fiscal registrar as ocorrências, determinar correções, suspender atividade insegura, atestar horas efetivamente cumpridas, conferir relatório e certificados, comunicar inadimplementos ao gestor e subsidiar o recebimento.

8.3 O gestor coordenará os atos administrativos do contrato, acompanhará prazos e saldo, promoverá comunicações formais, analisará pedidos da contratada, encaminhará providências de alteração, sanção, pagamento ou extinção e verificará a manutenção das condições de habilitação.

8.4 O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no aviso de contratação, no instrumento contratual e na regulamentação municipal, assegurados contraditório e ampla defesa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá participar de reunião de alinhamento e apresentar, em até cinco dias úteis, o plano pedagógico definitivo, o cronograma detalhado e a documentação da equipe prevista no subitem 6.7.1, cuja qualificação será avaliada nesta etapa posterior à homologação, respeitados os prazos de início e conclusão.

9.2 A fiscalização deverá examinar a documentação em até dois dias úteis, indicando eventuais ajustes necessários, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos. O início das aulas ficará condicionado à aprovação expressa da qualificação dos instrutores.

9.2.1 O cronograma deverá identificar as datas de início e término, os dias e horários das aulas, os módulos, os conteúdos, a distribuição das horas teóricas e práticas, os profissionais responsáveis, os locais previstos, as avaliações e as datas reservadas para eventuais reposições. A soma das atividades formativas deverá corresponder a 200 horas para a turma, com participação simultânea dos cinco servidores.

9.2.2 As atividades práticas deverão ser imediatamente interrompidas pelo instrutor ou pela fiscalização quando houver chuva, vento, descargas atmosféricas, baixa visibilidade, piso ou equipamentos escorregadios, queda de materiais ou qualquer condição que comprometa a segurança. A retomada dependerá da verificação de que a condição impeditiva foi eliminada e de que o local e os equipamentos apresentam condições seguras de utilização.

9.2.3 A contratada deverá comunicar imediatamente a interrupção à fiscalização e formalizar a ocorrência até o primeiro dia útil seguinte, informando data, horário, local, motivo, atividades atingidas, horas efetivamente ministradas e saldo a repor. O registro deverá integrar o diário de execução e os controles de frequência.

9.2.4 Durante o impedimento das práticas, poderão ser antecipados conteúdos teóricos ou desenvolvidas atividades formativas em ambiente seguro, desde que previstos no plano pedagógico e autorizados pela fiscalização. Somente serão computadas as horas efetivamente ministradas, vedados o cômputo de períodos de espera, a duplicidade de registros e a substituição definitiva da carga prática por conteúdo exclusivamente teórico.

9.2.5 Em até dois dias úteis após cada ocorrência que afete o cronograma, a contratada deverá apresentar proposta de reposição, indicando as horas pendentes e as novas datas, para aprovação da fiscalização. As reposições ocorrerão preferencialmente nos dias úteis imediatamente disponíveis, dentro dos horários estabelecidos, sem sobreposição de aulas ou

redução de conteúdos. Atividades fora desses dias e horários dependerão de autorização expressa da Administração e de compatibilidade com a jornada legal dos servidores.

9.2.6 Quando a interrupção caracterizar impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com registro da causa, da duração e dos efeitos sobre as datas de execução, mediante apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O gestor deverá avaliar também os reflexos sobre a vigência e providenciar os registros e instrumentos juridicamente cabíveis.

9.2.7 As reposições decorrentes de falhas imputáveis à contratada serão realizadas integralmente às suas expensas, sem afastar as consequências do atraso. As reprogramações ordinárias por condições climáticas não gerarão pagamento automático de horas adicionais ou remuneração por períodos sem atividade formativa, preservada a análise de eventual direito legal ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos respectivos pressupostos.

9.3 A carga horária será cumprida em 25 (vinte e cinco) jornadas de oito horas, equivalentes a 200 horas de formação, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Havendo interrupção parcial de jornada, as horas restantes serão repostas conforme cronograma aprovado, podendo o número de dias de comparecimento superar 25, sem alteração da carga horária total contratada.

9.3.1 O intervalo das 11h00 às 12h00, os períodos de espera, os deslocamentos meramente logísticos e as atividades administrativas da contratada não integrarão a carga horária.

9.3.2 A preparação da área, a inspeção, a montagem, a limpeza e a conservação de equipamentos somente poderão ser computadas quando realizadas como atividades pedagógicas previstas no plano, com participação orientada dos servidores e registro do conteúdo e do tempo efetivamente dedicado.

9.4 As aulas teóricas ocorrerão em espaço municipal indicado pela Administração. As práticas ocorrerão preferencialmente na Rua Rui Barbosa, da Cozinha Piloto em direção ao Paço Municipal, podendo ser transferidas para outras localidades previamente definidas e autorizadas. A metodologia deverá combinar exposição dialogada, demonstração pelo instrutor, exercícios, prática progressiva e correção imediata. A complexidade das tarefas aumentará somente após demonstração de domínio das etapas anteriores e cumprimento das orientações de segurança.

9.4.1 Cada atividade prática deverá incluir inspeção preliminar da árvore e do entorno, definição do limite da intervenção, isolamento e sinalização, distribuição de funções, demonstração do instrutor, execução acompanhada, avaliação do resultado, limpeza e liberação do local. O uso de motosserras, podadeiras motorizadas, escadas e sistemas contra queda dependerá de instrução específica, inspeção do equipamento, EPI completo e supervisão direta. O instrutor poderá impedir a operação por participante que não demonstre aptidão ou conduta segura.

9.5 A contratada deverá manter instrutores, equipamentos, veículos, combustíveis, peças, EPIs, EPCs e materiais disponíveis durante toda a execução, providenciando substituição imediata em caso de ausência ou falha, sem interrupção injustificada do cronograma.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal em até cinco dias úteis após a conclusão das aulas e a entrega dos documentos finais, mediante termo ou registro equivalente que identifique o cumprimento aparente da carga horária e dos entregáveis.

10.2 No recebimento provisório, poderão ser conferidos frequência, cronograma, conteúdos, certificados, reposições e atendimento às determinações da fiscalização.

10.3 Constatada falha, omissão, erro em certificado, ausência de documento ou carga horária não comprovada, a contratada será notificada para corrigir ou complementar em prazo definido pela fiscalização, em regra não superior a cinco dias úteis.

10.4 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou servidor/comissão designada em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e o saneamento das pendências, mediante verificação da conformidade integral do objeto.

10.5 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência, exigindo correção, reposição ou aplicando glosa e sanções, conforme a natureza e a extensão da falha.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental ou profissional da contratada, nem impede a apuração posterior de vício, dano ou informação inexata.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, após a verificação do cumprimento integral da ordem de serviço correspondente, do aceite técnico do objeto e da observância das demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, observada a regular liquidação da despesa e a disponibilidade financeira.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5590	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº __/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone (_____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº __/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**

Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Dispensa Eletrônica __/2026.

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

_____
_

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº __

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré,
Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor ,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____e portador da Carteira de Identidade RG ____SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº /; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, doravante denomindado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta na dispensa eletrônica __.2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da Dispensa de Licitação, que deu origem o presente Contrato é _____, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, com sede na cidade de_____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira de Identidade RG nº_____doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa eletrônica nº__/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação

Orçamentária: **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

3 O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até__ /__ / ___, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de con- traditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a
Pregão Eletrônico/ Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico/Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento do processo de pregão/dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES 9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Rece- bimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empre- gados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifi- carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato pode ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusivas** de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; **d) prática coercitiva** visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados da Contrato são decorrentes do Dispensa Eletrônica nº __/2026.

16.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR,_____de
_____de 20

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

_____
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:
1) _____
RG:_____
CPF:_____

2)_____
RG:_____
CPF:_____